

ESCOLA PROFISSIONAL AGRÍCOLA D. DINIS - PAIÃ

*REGULAMENTO INTERNO*

*Anexo XVI*

*Regulamento do*

*Centro Hípico*

*2022 - 2023*



## Índice

<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>2</b>
<b>CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
ARTIGO 1º .....	2
<b>EQUINOS</b> .....	<b>2</b>
ARTIGO 2º .....	3
<b>CIRCULAÇÃO DE EQUINOS</b> .....	<b>3</b>
ARTIGO 3º .....	4
<b>ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E FERRAÇÃO</b> .....	<b>4</b>
ARTIGO 4º .....	4
<b>EQUIPAMENTOS/MATERIAIS</b> .....	<b>4</b>
ARTIGO 5º .....	5
<b>OBRIGAÇÕES LEGAIS</b> .....	<b>5</b>
ARTIGO 6º .....	6
<b>MANEIO</b> .....	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>9</b>
<b>REGRAS DE SEGURANÇA/CONDUTA NO SETOR DOS EQUINOS</b> .....	<b>9</b>
ARTIGO 1º .....	9
<b>REGRAS DE SEGURANÇA:</b> .....	<b>9</b>
ARTIGO 2º .....	9
<b>UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS E INSTALAÇÕES:</b> .....	<b>9</b>
ARTIGO 3º .....	10
<b>ACESSO ÀS INSTALAÇÕES</b> .....	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>10</b>
<b>PAGAMENTOS</b> .....	<b>10</b>

## Preâmbulo

O presente regulamento define os requisitos, condições, organização e regras para a frequência do Centro Hípico (área Escolar). Enquadra as especificações para a frequência do Centro Hípico, a prática da equitação e manutenção dos equinos em condições de bem-estar e segurança, remetendo também para o Regulamento Interno da Escola.

# Capítulo 1

## *Condições de Frequência*

### Artigo 1º

#### *Equinos*

1. O aluno deve apresentar no início do ano letivo **um equino** adulto (com os 3 andamentos regulares e definidos, com um bom desbaste e um ensino de base confirmados, que tenha características para no final do curso permitir realizar provas de ensino de nível elementar/médio e de obstáculos de nível 1,00m/1,05m (não necessita ser um cavalo de desporto ou de competição).
2. O equino terá de apresentar um temperamento dócil para com outros cavalos e para o cavaleiro e não ser agressivo (sem defesas). No caso de machos, serem tranquilos ou castrados. Quando o seu comportamento agressivo puser em risco a segurança de pessoas e animais ou a integridade das instalações, a Escola terá o direito de ordenar a saída e substituição do equino.
3. A verificação do equino e das suas condições para a função, serão realizadas pelo Núcleo de Professores de Equitação e poderão ser efetuadas em dia e hora posteriores aos da entrada, podendo o equino ser rejeitado no caso de não cumprimento dos requisitos.
4. Poderão ser admitidos candidatos excepcionalmente vocacionados para o Curso mas sem condições económicas para adquirirem equino, sendo este disponibilizado pela Escola durante todo o período de formação.
5. Em situações em que o candidato obteve avaliações positivas nas provas de seleção (entrevista e prova de Equitação), não dispõe de equino, mas essa situação pode ser ultrapassada a prazo e por meios próprios (por variados motivos), a Escola **poderá** ceder o equino em função dos animais disponíveis, cedência essa temporária, nunca superior a um ano letivo. A aceitação de cedência implica que o responsável legal do aluno tem conhecimento das características do equino.
6. Em caso de equino cedido a título de empréstimo:
  - a) por pessoa exterior à Escola, é obrigatória a apresentação de declaração do proprietário a comprovar a situação e a manifestar a intenção de cedência pelo período de um ano letivo.
  - b) pela Escola, é obrigatória a celebração entre a escola e o responsável legal do aluno de um contrato de cedência que definirá as condições em que é feito o empréstimo. Neste caso, os custos inerentes (penso, ferração e cuidados veterinários), serão a cargo do aluno pelo

período contratado, sendo que no caso de cedência por um ano letivo o empréstimo se prolonga até ao final do mês de julho.

7. Em situação de incapacidade do equino por motivos de saúde, para a prática da equitação, o aluno está obrigado a:
  - a) providenciar a sua substituição quando essa incapacidade é de longa duração;
  - b) solicitar à Escola, através de minuta disponível para o efeito nos serviços administrativos, o empréstimo de um equino quando a incapacidade é de curta duração ou sendo de longa duração não existam condições para substituir o animal. A apresentação do pedido não vincula a escola à obrigação de cedência.
8. O empréstimo do equino, pela Escola, na situação referida em 6 b) e 7 b), implica o assumir pelo aluno e/ou responsável legal do aluno dos encargos relativos ao animal, nomeadamente as diárias nos empréstimos de curta duração e o penso, ferração e assistência veterinária nos de longa duração, bem como as restantes condições inscritas no protocolo de cedência.
9. A eventual substituição do equino no decurso do ano letivo, terá de ser devidamente justificada e/ou sujeita à avaliação do professor titular da disciplina de Equitação.

## Artigo 2º

### Circulação de Equinos

1. A entrada do equino no Centro Hípico é sujeita a prévia regularização junto dos serviços administrativos, nomeadamente:
  - a) a entrega do título de propriedade/registo de vacinação, nas situações em que a documentação do equino não se encontra atualizada, a qual ficará à guarda da Escola nos períodos de permanência do animal nas instalações escolares.
  - b) a entrega de passaporte/DIE (Documento de Identificação do Equídeo).
  - c) a requisição do documento de entrada, feita nos serviços administrativos.
2. A entrada/saída dos equinos no Centro Hípico efetua-se em horário de expediente (9.00 às 17.30 horas) e o ato obriga à apresentação, ao(a) funcionário(a) de serviço, do documento de entrada. Apenas em situações excecionais e devidamente autorizadas, *previstas nas atividades escolares ou desportivas*, o horário poderá ser alterado.
3. A entrada/saída dos equinos na Escola ocorre em datas a fixar pela própria escola. Entradas e saídas fora das datas fixadas ficam sujeitas a justificação formal (efetuada por escrito) e ao aval dos professores de equitação, do(a) diretor(a) de curso e diretor da Escola.

4. A entrada/saída dos equinos está condicionada a:
  - a) Autorização prévia nos períodos em que decorrem as atividades letivas. A saída não autorizada, implica o pagamento por inteiro do mês em que a saída se verifica;
  - b) Prévia regularização dos pagamentos inerentes à estadia do equino.

### Artigo 3º

#### **Assistência Veterinária e Ferração**

1. A assistência clínica dos equinos pode ser assegurada por veterinário próprio ou pelo da Escola. A escolha do veterinário da Escola terá de ser comunicada por escrito aos Responsáveis do Curso. Os cavalos cedidos pela Escola serão assistidos pelo veterinário da Escola, salvo pedido devidamente justificado e validado pelos Responsáveis do Curso (Diretor de Curso e Direção).
2. O aluno está obrigado a comunicar ao(à) Responsável de Curso as assistências veterinárias ao equino sob a sua responsabilidade e a solicitar ao veterinário informações escritas, preferencialmente em impresso próprio que se encontra na posse dos funcionários do Centro, sobre a patologia do animal, as necessidades de tratamento e as medidas de segurança a aplicar se necessárias.
3. As ferrações podem ser asseguradas por ferrador próprio ou pelo da Escola. A escolha do ferrador da Escola terá de ser comunicada por escrito aos Responsáveis do Curso. Os cavalos de responsabilidade da Escola serão ferrados pelo(s) ferrador(es) que colaboram com a Escola, salvo pedido devidamente justificado e validado pelos Responsáveis do Curso.
4. A ferração dos equinos é supervisionada pelos professores de Equitação, que indicarão o momento ideal para a sua realização de forma a não prejudicar as aulas de equitação e não propiciar falta a outras aulas para acompanhamento do processo.

### Artigo 4º

#### **Equipamentos/Materiais**

1. Cada aluno terá de possuir um arreio completo - arreio misto ou arreio de ensino mais selim de obstáculos - com cabeçada de bridão, uma guia, cabeção de trabalho, dois suadouros, chicote, cabeçada de prisão, proteções de membros, estojo de limpeza completo, carrinho de mão, forquilha, pá e vassoura.

2. O aluno terá de possuir um toque de caça com 3 apoios, calças de montar, botas altas e/ou botas baixas e polainas, stick e esporins. Terá ainda de possuir polo/*t-shirt* e polar da escola para as aulas de Equitação e, se a Escola assim o entender, uma bata de sarja para utilização durante os trabalhos de limpezas e maneio e/ou um fardamento uniformizado cabendo aos professores das disciplinas técnicas informar os alunos, dessa exigência, no início do ano letivo.
3. A falta de materiais que condicionem as atividades equestre e bem-estar dos equinos, implicará a imediata convocação do encarregado de educação/ responsável legal do aluno.
4. O aluno terá de proceder à aquisição, no início do ano letivo, de um cadeado para o cacifo que lhe for atribuído na respetiva casa de arreios, de forma a garantir a segurança dos materiais guardados. Uma das chaves, devidamente identificada, poderá ser entregue nos serviços administrativos, de forma a garantir uma utilização correta do espaço cedido, sempre que por qualquer motivo a chave pessoal seja esquecida. Se por qualquer motivo for necessário forçar o cadeado, a ação terá de ser feita pelo funcionário na presença do responsável legal do aluno.

#### Artigo 5º

#### Obrigações Legais

1. No início do ano letivo terá de constar do processo do aluno uma Declaração assinada pelo(a) responsável legal do aluno na qual:
  - a) Reconhece que a partir do momento em que o equino do discente entra na Escola, a coordenação do seu trabalho é da responsabilidade da Escola e não da iniciativa dos alunos.
  - b) Autoriza/dá o seu acordo para que o discente integre uma escala de fins-de-semana, feriados e férias, em que os alunos participarão obrigatoriamente.
2. Relativamente aos equipamentos, tanto de uso pessoal como destinados aos equinos, deverão ser cumpridas as seguintes regras:
  - a) A totalidade dos equipamentos não deverá ter um valor superior a 1000 euros, valor de referência para situação de aprendizagem em boas condições de trabalho, constituindo-se esse valor em teto máximo em situações de reclamação em que a escola seja considerada responsável.
  - b) Entrega obrigatória, 48 horas antes da data de entrada dos equipamentos, de uma lista de todos os materiais com os respetivos valores nos serviços administrativos.
  - c) A cópia da lista de materiais, que será fornecida pelos serviços administrativos a partir do original, terá de obrigatoriamente acompanhar o documento de pedido de entrada do equino, para conferência do seu conteúdo.

- d) Atualização da lista sempre que se verificarem alterações, (atualização obrigatoriamente feita no ato de entrada/saída dos materiais).
3. Cada aluno está obrigado a estar inscrito na FEP (Federação Equestre Portuguesa), e a manter a sua situação regularizada.
4. Cada aluno está obrigado a possuir um seguro de responsabilidade civil para o cavalo. Poderá optar por segurar o equino em companhia de seguro ou efetuar o seguro da FEP.

## Artigo 6º

### Maneio

1. O contrato de formação impõe o cumprimento das horas de formação e a execução das tarefas inerentes. Assim, o aluno terá de estar presente nas aulas de Equitação, nas escalas e outros serviços e executar as tarefas inerentes ao maneio dos equinos, em particular as que respeitam:
- a) à alimentação;
  - b) à limpeza e conservação das instalações;
  - c) à manutenção das boxes em boas condições de higiene e conservação;
  - d) à higiene, trabalho e bem-estar do equino
2. O não cumprimento do exposto no número anterior poderá implicar que o equino passe a ser acompanhado pelos tratadores com os inerentes encargos para o aluno, (constantes na tabela em anexo) e refletir-se-á na avaliação, podendo mesmo, condicionar a aprovação nas UFCD's da disciplina de Equitação.
3. Durante os dias de atividade letiva os alunos estão obrigados:
- a) ao maneio alimentar dos cavalos, que é assegurado por um grupo de alunos organizados em escala, de acordo com o seguinte horário de início de tarefa - 17h10m, com tolerância de cinco minutos. A falta à escala diária implica o pagamento de 20€.
  - b) à limpeza das áreas comuns das instalações que é assegurada por alunos organizados em escala.
  - c) à manutenção das boxes em boas condições de higiene e conservação e às tarefas de higiene, trabalho e bem-estar do equino, tarefas que serão asseguradas individualmente. O não cumprimento destes deveres sem a devida justificação em tempo útil e sem que o aluno providencie uma solução junto de professores de equitação e diretor(a) de curso, implicará o exposto no ponto 2 e poderá conduzir a procedimento disciplinar. Nas situações em que o não cumprimento é justificado, o aluno ou o seu responsável legal, está obrigado a escolher uma das seguintes situações:



- Retirar o equino da escola (situação desejável quando o impedimento para a realização das tarefas é de longa duração);
- Transferir os cuidados de manejo e/ou trabalho do equino para o Centro Hípico (solução aplicável a impedimentos de duração variável e sujeita ao preenchimento de documento disponível nos serviços administrativos e aprovada em função da disponibilidade do Centro Hípico).
- Negociar com professores e responsáveis do Curso uma solução para a realização das tarefas em contexto de aula, solução que não se constitui obrigação da escola (situação desejável quando o impedimento para a realização das tarefas é de curta duração).

d) Em circunstâncias determinadas pelos responsáveis do curso, os auxiliares ou tratadores poderão monitorizar ou superintender as atividades realizadas pelos alunos.

4. Aos fins-de-semana e feriados o manejo geral é assegurado rotativamente pelos alunos, sendo para o efeito organizada uma escala de serviço, de meio-dia, que obedece às seguintes condições:

- a) O horário integral da escala é das 8,00 às 18,00 horas, dividido em dois turnos, sendo que o da manhã medeia entre as 8,00 e as 12,30 horas e o da tarde entre as 13,30 e as 18,00 horas. Cada aluno apenas integrará um dos turnos da escala.
- b) Os alunos terão de assinar a presença no início e no final de cada período de trabalho. A não assinatura será assumida como falta à escala.
- c) A falta às escalas de fim-de-semana e feriados implica o pagamento de 50€ por cada dia em falta.
- d) Quando a falta a uma escala é justificável nos termos da Lei, a respetiva justificação terá de ser entregue no prazo previsto no Regulamento Interno, três dias úteis.
- e) A responsabilidade pelo trabalho a realizar é solidária. Os alunos apenas se poderão ausentar quando todas as tarefas inerentes a cada período estiverem concluídas.
- f) O primeiro responsável pela orientação e organização do trabalho é o funcionário que acompanha os alunos. Enquanto representante da escola está mandatado para a tarefa, pelo que é obrigação dos alunos acatar as suas orientações e respeitar a sua autoridade.
- g) Para cada escala de trabalho serão nomeados 2 responsáveis de entre os alunos (chefe e subchefe de escala), os quais responderão pelas ocorrências nesse período perante os superiores. A responsabilidade será rotativa.
- h) Ao chefe de escala, designado para cada dia, compete:

- Orientar/ajudar cada equipa de trabalho e cada elemento da escala sempre que necessário;
  - Colaborar com o funcionário responsável na orientação do trabalho e na gestão de conflitos;
  - Informar o funcionário ou outro responsável da Escola (diretor(a) de curso, direção), de qualquer anomalia, nomeadamente, acidentes ou situações que ponham em risco a segurança de alunos, equinos ou instalações, A situação será posteriormente, com a maior brevidade possível, comunicada por escrito às entidades responsáveis.
- i) A cada **elemento da escala** compete:
- Cumprir o horário estipulado.
  - Cumprir as regras constantes do Regulamento do Centro Hípico e Regulamento Interno, especialmente no que às regras de segurança e boa convivência dizem respeito.
  - Respeitar as indicações do Funcionário responsável e do Chefe de escala.
  - Realizar as tarefas inerentes ao bem-estar dos equinos que lhe estão atribuídos (manutenção das condições de higiene de camas, bebedouros e comedouros).
  - Participar em todas as alimentações dos equinos realizadas durante o período de escala.
  - Colaborar, solidariamente, nas tarefas necessárias à conservação higio-sanitária das instalações (salas de arreios, corredores, pátio e duches).
  - Realizar a manutenção e conservação de equipamentos próprios sempre que necessário.
- j) O desrespeito pelas regras enumeradas é passível de procedimento disciplinar, de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno da Escola
- k) Em situações convenientemente justificadas, o aluno pode propor ao Diretor de curso, troca de escala com um colega da sua turma, com uma antecedência de pelo menos 48 horas.

5. Nas interrupções letivas:

- a) O equino preferencialmente deve ser retirado da escola. Constituem-se exceção os equinos cedidos pela Escola.
- b) Em situações excepcionais, devidamente justificadas e aprovadas em função da capacidade do Centro Hípico, o equino poderá permanecer na escola e o seu maneio e/ou trabalho diário, incluindo fins-de-semana e feriados, terá de ser garantido da forma seguinte:
- pelos alunos que o solicitaram, de forma individual ou organizados em escala da sua responsabilidade. Esta opção implica o registo de presença junto do funcionário de

- serviço. A falta de cuidados com o equino implicará o pagamento de 10€ por cada dia em falta.
- pelo Centro Hípico (depois de solicitado e aprovado, aplicando-se neste caso a tabela anexa a este regulamento, a qual poderá ser alterada em função das variações de custos).
- c) Os materiais e equipamentos, propriedade dos alunos, têm de ser retirados dos respetivos cacifos. O não cumprimento desta regra, isenta a Escola de qualquer responsabilidade relativamente a danos ou/e furtos.

## Capítulo 2

### Regras de Segurança/Conduta no Setor dos Equinos

#### Artigo 1º

##### Regras de segurança:

- 1) Os espaços devem ser utilizados de acordo com as orientações de utilização definidas por Professores e Responsáveis do Curso.
- 2) Devem ser respeitadas as normas/regras de segurança estabelecidas pelos professores para manuseamento dos equinos.
- 3) Os cavaleiros só poderão aceder aos picadeiros desde que previamente autorizados e devidamente equipados com: toque, botas/polainas, calças de montar e *t-shirt*/polo ou polar.

#### Artigo 2º

##### Utilização de animais e instalações:

- 1) Não é permitido a utilização dos picadeiros cobertos para passar o cavalo à guia, salvo se não houver meios alternativos e após autorização dos docentes.
- 2) A utilização dos picadeiros para passar os cavalos à guia carece de autorização.
- 3) A utilização dos animais (para montar, trabalhar, passagem à guia) está condicionada ao período de aulas ou ao tempo dos serviços mediante autorização e sob supervisão.

### Artigo 3º

#### Acesso às Instalações

- 1) Os espaços dedicados ao Curso de Técnico de Gestão Equina só podem ser frequentados por funcionários da escola, alunos, visitas de estudo ou visitantes autorizados devidamente acompanhados. Não é portanto permitido o acesso a pessoas estranhas à Escola e ao serviço.
- 2) Os alunos só estão autorizados a frequentar o espaço destinado ao alojamento dos cavalos do Curso de Gestão Equina durante as horas previstas no horário (aulas, serviços e escalas). Noutros horários só poderão frequentar esses espaços com autorização dos Responsáveis do Curso.
- 3) Os encarregados de educação, familiares e amigos dos alunos não têm acesso a esses espaços, a não ser que previamente autorizados e acompanhados por professores ou outros responsáveis da Escola.
6. Durante as aulas de equitação, nos espaços onde estas decorrem apenas podem permanecer os alunos da turma e respetivo(s) professor(es). Os encarregados de educação, familiares ou qualquer outra pessoa, carecem de autorização superior para ali permanecer.

### Capítulo 3

#### Pagamentos

1. O pagamento do penso dá direito a:
  - ❖ Alimentação composta de alimento concentrado e feno ou palha (*ad libitum*).
  - ❖ Camas: 4 sacos de aparas por mês. As aparas gastas para além dos 4 fardos mensais são pagas pelos alunos.
    - As aparas serão levantadas de acordo com as necessidades e em horário previamente estabelecido.
    - Não é permitido o armazenamento de sacos de aparas na sala de arreios, sob pena de aplicação de procedimento disciplinar
2. Os custos inerentes ao penso e cuidados com o equino são os que constam da tabela anexa, a qual poderá ser alterada em função das variações de custos:
3. As ferrações e as assistências veterinárias são da responsabilidade do aluno.
4. Em situações de emergência, estando o aluno e/ou o seu responsável legal incontactáveis, a Escola reserva-se o direito de pedir assistência veterinária e/ou siderotécnica para o equino. As despesas inerentes serão da responsabilidade do proprietário/utilizador e ser-lhe-ão imputadas pela escola.
5. O pagamento do penso mensal tem de ser realizado até ao dia 8 do respetivo mês.

---

6. Os responsáveis legais serão informados até dia 15 de cada mês dos encargos extra (aparas, faltas a escalas e despesas de centro hípico). Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimentos terá de ser apresentado até final do mês. Findo este prazo, o valor passará a cobrança.

## ANEXO

## Tabela de Preços

<b>Escola</b>	
<b>Penso Escolar</b>	<b>Valor (euros)</b>
❖ Mensalidade - (Inclui 4 fardos de aparas pequenos)	€ 150,00
❖ Quinzena ----- (Inclui 2 fardos de aparas pequenos)	€ 80,00
❖ Diária ----- (Não inclui aparas)	€ 6,00
❖ Fardo Aparas	€ 10,00
<b>Penso Escolar</b>	<b>Valor (euros)</b>
❖ Diária ----- (Não inclui aparas)	€ 10,00
<b>Centro Hípico</b>	
<b>Penso</b>	<b>Valor (euros)</b>
❖ Mensalidade - (inclui 4 fardos de aparas pequenos)	€ 200,00
❖ Quinzena ----- (inclui 2 fardos de aparas pequenos)	€ 105,00
❖ Diária ----- (não inclui aparas)	€ 7,50
❖ <b>Diária por incumprimento dos deveres deste regulamento</b> (não inclui aparas)	€ 12,50
❖ Fardo Aparas	€ 10,00
❖ Mensalidade - (Inclui 4 fardos de aparas pequenos)	€ 200,00
❖ Quinzena ----- (Inclui 2 fardos de aparas pequenos)	€ 105,00
❖ Diária ----- (Não inclui aparas)	€ 7,50
❖ Fardo Aparas	€ 10,00
<b>Trabalho ou acompanhamento do Equino</b>	<b>Valor (euros)</b>
<b>Trabalho montado*</b>	
❖ Mensalidade	€ 275,00
❖ Quinzena	€ 150,00
❖ Diária	€ 25,00
<b>Trabalho à guia (diária)</b>	
❖ Diária	€ 7,50

\* trabalho com o material do equino e presença do aluno

